

LEI MUNICIPAL Nº 255/2004

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR SERVIDOR, TEMPORARIAMENTE, EM
CARÁTER EMERGENCIAL E POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

A Sra. **NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Professor Nível 2	20:00 hs	R\$ 540,00

Artigo 2º- A contratação, de caráter administrativo, fica autorizada pelo período de 06 (seis) meses, renovável uma única vez, por igual período.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 (dez) de março de 2004. revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 30
DE MARÇO DE 2004.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Tabajara Rosa de Miranda
Sec. de Adm., Plan. e Fazenda**